



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-108/2014, de 08 de dezembro de 2014.

Exma. Sra.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

1º Votação Nova
Aprovado por: *Uma vez mais*

Em: *18/12/14*
Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

Is votadas Novas
Aprovado por: *Uma vez mais*

Em: *18/12/14*
Car

Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei Complementar nº 016/14

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal 62, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código de Receitas do Município de Ubá”

1º) Através da Mensagem nº 066, de 1º de dezembro de 2014, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei Complementar em referência que “Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal 62, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Receitas do Município de Ubá”.

2º) A matéria em tela cuida da inclusão no texto do Código Tributário da relação analítica das atividades sujeitas ao poder municipal de fiscalização sanitária, de forma a facilitar a compreensão do agente público e do contribuinte, na execução de uma atividade fundamental da administração pública. O presente Projeto isenta também do pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária, as associações, fundações, entidades de caráter filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros ou qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais. Outra alteração que está se propondo é a fixação de uma tabela de valores mais simples, que leva em conta a dimensão do empreendimento sujeito à fiscalização, de forma que o pequeno contribuinte pague uma pequena taxa anual, de crescimento gradativo, de acordo com o tamanho do empreendimento. Destaca-se que a taxa atualmente praticada é única, independente da dimensão do estabelecimento.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo somos de Parecer favorável à aprovação da presente matéria.
É o que nos parece, S.M.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Samuel Gazzola Lima
Vereador Samuel Gazzola Lima
Presidente

Carlos da Silva Rufato
Vereador Carlos da Silva Rufato
Membro Titular

Célio Botaro
Vereador Célio Botaro
Membro Titular

*Vista ao Vereador Presidente
Domingo 15/12/14*